



## PREÂMBULO

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 016/2016, de 20 de julho de 2016, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, N.º. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução n.º 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

**Dia 07 de julho de 2017**, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser retirado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br).

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, refeições e marmitex, para eventos a serem realizados pelo SENAR-AR/RR.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios e de terceiros contemplados no orçamento de 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.
- 2.2. O valor estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação:



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR POR ITEM (R\$) (estimado)
01	<p><b>LANCHE Tipo 1:</b> Café, leite e achocolatado; Água mineral; Pão francês, queijo, presunto e salame; Salgados diversos: croassaint de frango e queijo, rissole, pão de queijo, folhado de presunto e queijo, pão de batata de frango e atum, pastéis de carne, empada de camarão, canudinho de camarão, bolinha de queijo, quibe árabe, coxinha de frango, pastel de forno de frango; Tortas salgadas de frango e carne; Tortas doces de chocolate e cupuaçu; Frutas: melão, maçã, banana, abacaxi e melancia; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b></p>	R\$ 22,50
02	<p><b>LANCHE Tipo 2:</b> Café e leite, Água mineral; Suco natural nos sabores de acerola, abacaxi, laranja e cupuaçu; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo; Bolo de leite, macaxeira, milho e chocolate; Frutas: laranja, maçã, banana, abacaxi e melancia. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b></p>	R\$ 21,50
03	<p><b>LANCHE Tipo 3:</b> Café e leite; Suco natural no sabor de laranja e/ou maracujá; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo; Bolo de chocolate. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b></p>	R\$ 17,83
04	<p><b>LANCHE Tipo 4:</b> Pão de forma recheado com presunto, queijo, alface, tomate, maionese; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Embalados individualmente.</b></p>	R\$ 11,50
05	<p><b>Refeição Tipo 1:</b> Carne vermelha, frango ou peixe; salada de legumes (maionese) e salada verde; Arroz branco, farofa e batatas fritas; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b></p>	R\$ 34,33
06	<p><b>Refeição Tipo 2:</b> Churrasco; macaxeira; Arroz branco, maionese e farofa; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b></p>	R\$ 51,00



07	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Assado de panela, arroz, feijão, macarrão e salada; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	R\$ 19,33
08	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Bife Acebolado, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	R\$ 19,33
09	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Frango ao Molho, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	R\$ 19,50
<b>TOTAL (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).</b>		<b>R\$ 216,82</b>

**Parágrafo único:** Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

### 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br) **acesso identificado, enviar questionamento, até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.2** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. As respostas às Impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SENAR-AR/RR, no endereço [www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br).



- 3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet pelo site [www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br).
- 3.4. O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 4.2.1. Tenham em seu quadro ex-dirigente ou ex-empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;
- 4.2.2. Estejam em processo de falência ou recuperação;
- 4.2.3. Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.
- 4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

#### 5. DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



**Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 004/2017**

**Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).**

**Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 004/2017**

**Conteúdo: PROPOSTA**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).**

**Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 004/2017**

**Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.1.1** Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

**6.1.2** Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.



- 6.2** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.
- 6.2.1.** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.
- 6.3** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.4** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.
- 6.5** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 6.6** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA**

- 7.1** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.2** A proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, expressa com o valor unitário e o valor total do item, com até duas casas após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, além de constar a assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.



- 7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.5 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.5.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

- 7.5.2. A **falsidade de Declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

- 7.5.3. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.





## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.

8.2.3 Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 **Caso tenha apresentado no credenciamento, fica isento de apresentar novamente.**

8.3. **REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.





- 8.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;
- 8.3.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação;
- 8.3.9** Se a(s) certidão (ões) **emitida(s) pela internet**, na ocasião da sessão estiver (em) com a validade vencida, o Pregoeiro deverá proceder à verificação no endereço eletrônico da referida certidão, e caso seja constatado que existe certidão válida, a mesma será emitida e servirá como prova de habilitação da proponente.
- 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- 8.4.2.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 8.4.3.** Apresentar **Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto.



#### **8.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS)**

- 8.4.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (dos profissionais):** Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a experiência dos profissionais em nutrição.
- 8.4.4.2.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item **8.4.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho dos **PROFISSIONAIS**.
- 8.4.4.3.** Apresentar cópia do registro do profissional de nutrição;
- 8.4.4.4.** Cópia autenticada da carteira de trabalho onde consta o registro profissional ou contrato de prestação de serviços, com prazo, no mínimo, compatível ao exigido à execução dos serviços objeto deste edital. Essa exigência tem por objetivo comprovar o vínculo entre os profissionais e a licitante.
- 8.4.4.5.** Os documentos exigidos nos itens **8.4.4.1**, **8.4.4.2**, **8.4.4.3** e **8.4.4.4** serão exigidos somente para efeito de contratação e deverão ser apresentados, na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 8.4.4.6.** O não cumprimento do item 8.4.4.5 no prazo estabelecido poderá acarretar a licitante a rescisão unilateral do contrato e a perda do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.
- 8.4.4.7.** Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa **CONTRATADA**. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.



- 8.4.4.8.** Deverá ser designado um profissional da empresa **CONTRATADA** (gerente/preposto/coordenador) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.
- 8.4.4.9.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **CONTRATANTE**.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- 8.7.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 8.8.** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs);
- 8.9.** Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação;

**O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.**

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 9.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).



- 9.2** O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº. 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

- 10.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 10.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 10.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
- 10.5** Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (dez por cento) de seu valor.
- 10.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 10.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.



- 10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 10.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 10.12.4** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 10.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 10.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 10.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 10.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 10.15** Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.16** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.17** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18** Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.19** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- a) Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO**. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme Modelo constante no **Anexo II**.
- b) A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO (GLOBAL) (modelo - Anexo II)**.
- b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 11.2** A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- 11.3** A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
- 11.4** Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
- 11.5** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
- 11.6** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.7** Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e pregoeiro.

## **12. DO RECURSO**

- 12.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 12.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.





- 12.3** O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.4** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 12.5** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no site do SENAR-AR/RR [www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br).
- 12.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

### **14. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO**

- 14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO V**.
- 14.2** Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.
- 14.3** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.
- 14.4** O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.
- 14.5** Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.



## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2** Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.
- 15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

**15.4.1** Perda do direito à contratação;

**15.4.2** Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

**Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.**

- 15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 15.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2.** Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3.** SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 17.4.** É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.6.** O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO**  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

## **18. LISTA DE ANEXOS**

- 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 20. ANEXO II - PROPOSTA**
- 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 23. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- 24. ANEXO VI - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.**
- 25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



## 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, refeições e marmitex, para eventos a serem realizados pelo SENAR-AR/RR.

### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A necessidade da contratação dar-se-á em razão dos eventos, formaturas de cursos técnicos, reuniões, treinamentos e workshops entre outros. Considerando que a missão precípua do SENAR-AR/RR é realizar a educação profissional, promovendo ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Roraima, prestando ensino não formal, voltado para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, e, que, busca-se por meio de eventos educacionais, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações, faz-se necessárias determinadas ações para dar suporte ao cumprimento dessa incumbência. Portanto, com o objetivo de cumprir essa sublime missão, surge para o SENAR-AR/RR, a necessidade da contratação da prestação dos serviços em tela, através de procedimento licitatório, para atender a essa demanda.

### 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / LANCHES, BEBIDAS, REFEIÇÕES E MARMITEX

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREVISÃO ANUAL
01	<b>LANCHE Tipo 1:</b> Café, leite e achocolatado; Água mineral; Pão francês, queijo, presunto e salame; Salgados diversos: croassaint de frango e queijo, rissole, pão de queijo, folhado de presunto e queijo, pão de batata de frango e atum, pastéis de carne, empada de camarão, canudinho de camarão, bolinha de queijo, quibe árabe, coxinha de frango, pastel de forno de frango; Tortas salgadas de frango e carne; Tortas doces de chocolate e cupuaçu; Frutas: melão, maçã, banana, abacaxi e melancia; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	140



02	<b>LANCHE Tipo 2:</b> Café e leite, Água mineral; Suco natural nos sabores de acerola, abacaxi, laranja e cupuaçu; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo; Bolo de leite, macaxeira, milho e chocolate; Frutas: laranja, maçã, banana, abacaxi e melancia. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	200
03	<b>LANCHE Tipo 3:</b> Café e leite; Suco natural no sabor de laranja e/ou maracujá; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo; Bolo de chocolate. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	1.400
04	<b>LANCHE Tipo 4:</b> Pão de forma recheado com presunto, queijo, alface, tomate, maionese; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Embalados individualmente.</b>	200
05	<b>Refeição Tipo 1:</b> Carne vermelha, frango ou peixe; salada de legumes (maionese) e salada verde; Arroz branco, farofa e batatas fritas; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	50
06	<b>Refeição Tipo 2:</b> Churrasco; macaxeira; Arroz branco, maionese e farofa; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	500
07	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Assado de panela, arroz, feijão, macarrão e salada; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50
08	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Bife Acebolado, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50
09	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Frango ao Molho, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50



**Obs.: O lanche, bebidas e/ou refeições e marmitex deverão ser servidos no mínimo 20 (vinte) minutos antes do prazo informado na Autorização de Fornecimento de solicitação.**

#### **4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 4.1.** O lanche, bebidas e/ou refeições e marmitex, deverá ser entregue no local conforme especificado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 4.2.** Os eventos poderão ser realizados **em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno**, podendo também ocorrer aos **sábados, domingos e feriados**. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos;
- 4.3.** Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos **entre 7h00 e 23h00**, a depender da programação dos eventos, que será comunicado à **CONTRATADA** por meio formal.
- 4.4.** O SENAR-AR/RR informará para cada evento solicitado:
  - a)** Tipo e nome do evento;
  - b)** Quantidade prevista de participantes;
  - c)** Local (endereço completo);
  - d)** Data e horário do evento;
  - e)** Duração prevista do evento;
  - f)** Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 4.5.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar, sempre que necessárias reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos;
- 4.6.** Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do **CONTRATANTE**;
- 4.7.** Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de Lanches, Bebidas e/ou Refeições e Marmitex, deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos etc.
- 4.8.** Os utensílios deverão ser de inox, prata, vidro e descartáveis, a depender da ocasião;



- 4.9.** A **CONTRATADA** deverá diligenciar para que os serviços sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, **e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento;**
- 4.10.** Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste instrumento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.
- 4.11.** As solicitações dos serviços serão feitas à **CONTRATADA**, com prazo mínimo de antecedência, conforme a seguir:
- a) Para eventos com até 100 (cem) pessoas a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias antes do evento a **CONTRATADA**.
  - b) Para eventos acima 100 (cem) pessoas a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** deverá ser entregue em até 10 (dez) dias antes do evento a **CONTRATADA**.

**5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante): Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:**

- 5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando.
- 5.1.1.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 5.1.2.** Apresentar **Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto.
- 5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS)**





- 5.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (dos profissionais):** Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a experiência dos profissionais em nutrição.
- 5.2.2.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item **5.2.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho dos **PROFISSIONAIS**.
- 5.2.3.** Apresentar cópia do registro do profissional de nutrição;
- 5.2.4.** Cópia autenticada da carteira de trabalho onde consta o registro profissional ou contrato de prestação de serviços, com prazo, no mínimo, compatível ao exigido à execução dos serviços objeto deste edital. Essa exigência tem por objetivo comprovar o vínculo entre os profissionais e a licitante.
- 5.2.5.** Os documentos exigidos nos itens **5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4** serão exigidos somente para efeito de contratação e deverão ser apresentados, na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2.6. O não cumprimento do item 5.2.5 no prazo estabelecido poderá acarretar a licitante a rescisão unilateral do contrato e a perda do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.**
- 5.2.7.** Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa **CONTRATADA**. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.
- 5.2.8.** Deverá ser designado um profissional da empresa **CONTRATADA** (gerente/preposto/coordenador) que seja responsável pelo relacionamento estratégico



com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.

**5.2.9.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **CONTRATANTE**.

## **6 - CRONOGRAMA / PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

**§ 1º:** Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

**§ 2º:** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios e de terceiros contemplados no orçamento de 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

## 9 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1 - Os alimentos deverão ser servidos em condições higiênicas e de acordo com os padrões estabelecidos neste termo de referência.

## 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO / CRONOGRAMA

10.1 - As requisições de lanche, bebidas e/ou refeições e marmitex deverão ser servidos no mínimo 20 (vinte) minutos antes do prazo informado na Autorização de Fornecimento de acordo com os dias e locais estabelecidos na solicitação.

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



## **11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** - O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e contratos do SENAR.

## **12 - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do gestor e do fiscal do contrato, registrará todas as ocorrências relacionadas o cumprimento das cláusulas do contrato;
4. Verificar a qualquer tempo as condições e higiene, limpeza e asseio dos utensílios onde serão servidos os alimentos inclusive nas dependências da empresa onde os alimentos são preparados;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
6. Realizar pesquisa de satisfação junto ao demandante da solicitação e consumidores dos alimentos servidos para avaliar o grau de satisfação do atendimento prestado;
7. Possíveis alterações quanto à solicitação na planilha de alimentos e/ou de serviços, deverão ser acordadas em reuniões de relacionamentos, registradas em atas e autorizadas pela Gerente da Unidade de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste



instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.
19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, mão de obra e utensílios necessários à prestação dos serviços de lanche, bebidas e/ou refeições e marmitex, tais como: guardanapos, portas-guardanapo, palitos, copos, pratos, talheres, bandejas, panos de bandejas, jarras, balde para gelo, adoçante ou açúcar, sal, entre outros, sem acréscimo de valor a não ser o firmado em contrato;
20. Os utensílios para servir os alimentos deverão ser de inox, prata ou vidro ou descartáveis de acordo com a solicitação do demandante;
21. Utilizar de boa qualidade, guardanapos com recipientes apropriados, açúcar e sal em sache, palitos embalados individualmente e guardanapos (dimensões 24 x 23,5 cm e de boa qualidade);
22. Retirar os utensílios após o encerramento do evento, assim quem autorizado pelo demandante do serviço, conforme horário marcado na Autorização de Fornecimento;
23. Manter sob responsabilidade do demandante os alimentos que por ventura não forem consumidos para que este informe qual seja seu destino, não podendo a **CONTRATADA** levar os alimentos;
24. Manter o padrão de qualidade dos alimentos e de atendimento, do primeiro até o último dia de vigência do contrato, conforme resultado da pesquisa de satisfação junto ao demandante da solicitação e consumidores dos alimentos;
25. Atender as solicitações com cordialidade e respeito aos nossos clientes internos e externos;





26. Fornecer todos os utensílios necessários ao perfeito funcionamento dos eventos solicitados na Autorização de Fornecimento;
27. Preparar os alimentos que trata o objeto desse contrato diariamente e dependendo do caso, preparar na hora, devendo ser entregues aos solicitantes devidamente acondicionados em saco de plástico apropriados ou envolvidos em embalagens especiais;
28. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de higiene e qualidade dos alimentos, exigidas neste Termo de Referência;
29. Manter sob rigoroso processo de higienização e conservação dos utensílios, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
30. Executar fielmente o contrato, conforme especificações contidas neste Termo;
31. Corrigir, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pelo Gestor do Contrato;
32. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, com antecedência do início do evento.

**15 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.





## **16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fiscal do contrato: Lucildo Mesquita Bastos

Gestor do contrato: Nayá Cunha da Fonseca

## **17 - DATA E ASSINATURA**

Boa Vista – RR, 28 de março de 2017.

---

Nayá Cunha da Fonseca  
Gerente Adm./Financeiro



## 20. ANEXO II - PROPOSTA

AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**I - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, refeições e marmitex, para eventos a serem realizados pelo SENAR-AR/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UND	VALOR POR ITEM (R\$)
01	<b>LANCHE Tipo 1:</b> Café, leite e achocolatado; Água mineral; Pão francês, queijo, presunto e salame; Salgados diversos: croissant de frango e queijo, rissole, pão de queijo, folhado de presunto e queijo, pão de batata de frango e atum, pastéis de carne, empada de camarão, canudinho de camarão, bolinha de queijo, quibe árabe, coxinha de frango, pastel de forno de frango; Tortas salgadas de frango e carne; Tortas doces de chocolate e cupuaçu; Frutas: melão, maçã, banana, abacaxi e melancia; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	140	
02	<b>LANCHE Tipo 2:</b> Café e leite, Água mineral; Suco natural nos sabores de acerola, abacaxi, laranja e cupuaçu; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo; Bolo de leite, macaxeira, milho e chocolate; Frutas: laranja, maçã, banana, abacaxi e melancia. <b>Todos os utensílios</b>	200	



	<b>de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>		
03	<b>LANCHE Tipo 3:</b> Café e leite; Suco natural no sabor de laranja e/ou maracujá; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo; Bolo de chocolate. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	1.400	
04	<b>LANCHE Tipo 4:</b> Pão de forma recheado com presunto, queijo, alface, tomate, maionese; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Embalados individualmente.</b>	200	
05	<b>Refeição Tipo 1:</b> Carne vermelha, frango ou peixe; salada de legumes (maionese) e salada verde; Arroz branco, farofa e batatas fritas; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	50	
06	<b>Refeição Tipo 2:</b> Churrasco; macaxeira; Arroz branco, maionese e farofa; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	500	
07	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Assado de panela, arroz, feijão, macarrão e salada; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
08	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Bife Acebolado, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
09	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Frango ao Molho, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
<b>Total: (Por Extenso)</b>			

**II - PROPOSTA:** A proposta terá que ser apresentada com o valor unitário e valor total.

**III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor total dos itens, OBSERVANDO-SE O SEGUINTE PROCEDIMENTO:**

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
 Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
 CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
 Fone: (95) 3224-7024/7105  
 E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



**Após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço estimado total por Item (R\$ 216,82), ou seja, a soma dos valores unitários dos 9 (nove) itens, com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual, que deverá ser aplicado na mesma proporção a todos os itens constantes na estimativa de preços item 2.2, de forma a atualizar seus valores.**

**EX: Preço Final Obtido R\$ (150,00) (dividido) pelo Valor Total Estimado dos Itens R\$ (216,82) x 100 - 100 = A Porcentagem (30,81%), que deverá ser aplicado na mesma proporção a todos os itens.**

IV - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

VI – **DATA:**

VII – **ASSINATURA:**



## 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

### AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2017. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, refeições e marmitex, para eventos a serem realizados pelo SENAR-AR/RR.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

#### DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos,

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, .... de ..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **22. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal





### 23. - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr<sup>a</sup>. **Amanda Lia Ward Torquato**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI n.º 126.258 SSP/RR e do CPF n.º 663.285.002-20 e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em Boa Vista / RR, na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 005/2017**, Licitação **Pregão Presencial n.º 004/2017**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, refeições e marmitex, para eventos a serem realizados pelo SENAR-AR/RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS:** Após a perfeita entrega do objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UND	VALOR POR ITEM (R\$)
01	<b>LANCHE Tipo 1:</b> Café, leite e achocolatado; Água mineral; Pão francês, queijo, presunto e salame; Salgados diversos: croissant de frango e queijo, rissole, pão de queijo, folhado de presunto e queijo, pão de batata de frango e atum, pastéis de carne, empada de camarão, canudinho de camarão, bolinha de queijo, quibe árabe, coxinha de frango, pastel de forno de frango; Tortas salgadas de frango e carne; Tortas doces de	140	



	chocolate e cupuaçu; Frutas: melão, maçã, banana, abacaxi e melancia; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>		
02	<b>LANCHE Tipo 2:</b> Café e leite, Água mineral; Suco natural nos sabores de acerola, abacaxi, laranja e cupuaçu; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo; Bolo de leite, macaxeira, milho e chocolate; Frutas: laranja, maçã, banana, abacaxi e melancia. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	200	
03	<b>LANCHE Tipo 3:</b> Café e leite; Suco natural no sabor de laranja e/ou maracujá; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo; Bolo de chocolate. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	1.400	
04	<b>LANCHE Tipo 4:</b> Pão de forma recheado com presunto, queijo, alface, tomate, maionese; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Embalados individualmente.</b>	200	
05	<b>Refeição Tipo 1:</b> Carne vermelha, frango ou peixe; salada de legumes (maionese) e salada verde; Arroz branco, farofa e batatas fritas; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	50	
06	<b>Refeição Tipo 2:</b> Churrasco; macaxeira; Arroz branco, maionese e farofa; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	500	
07	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Assado de panela, arroz, feijão, macarrão e salada; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
08	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Bife Acebolado, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
09	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com	50	



	divisores e talher descartável: Frango ao Molho, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>		
<b>Total: (Por Extenso)</b>			

Pelo fornecimento de lanches, bebidas, refeições e marmitex, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme porção e quantidades expressadas na Autorização de Fornecimento, constantes da proposta apresentada que passa a fazer parte integrante do contrato, estando incluídos os tributos, fretes, tarifas, mão de obra e quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive os utensílios para servir, observados os quantitativos solicitados, desde que devidamente solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 2.1.** O lanche, bebidas e/ou refeições e marmitex, deverá ser entregue no local conforme especificado na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;
- 2.2.** Os eventos poderão ser realizados **em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno**, podendo também ocorrer aos **sábados, domingos e feriados**. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos;
- 2.3.** Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos **entre 7h00 e 23h00**, a depender da programação dos eventos, que será comunicado à **CONTRATADA** por meio formal.
- 2.4.** O SENAR-AR/RR informará para cada evento solicitado:
  - a)** Tipo e nome do evento;
  - b)** Quantidade prevista de participantes;
  - c)** Local (endereço completo);
  - d)** Data e horário do evento;
  - e)** Duração prevista do evento;
  - f)** Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 2.5.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar, sempre que necessárias reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos;



- 2.6. Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do **CONTRATANTE**;
- 2.7. Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de Lanches, Bebidas e/ou Refeições e Marmitex, deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos etc.
- 2.8. Os utensílios deverão ser de inox, prata, vidro e descartáveis, a depender da ocasião;
- 2.9. A **CONTRATADA** deverá diligenciar para que os serviços sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, **e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento**;
- 2.10. Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste instrumento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.
- 2.11. As solicitações dos serviços serão feitas à **CONTRATADA**, com prazo mínimo de antecedência, conforme a seguir:
- Para eventos com até 100 (cem) pessoas a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias antes do evento a **CONTRATADA**.
  - Para eventos acima 100 (cem) pessoas a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** deverá ser entregue em até 10 (dez) dias antes do evento a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Após a entrega definitiva do objeto contratado, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, do FGTS e do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, obrigatoriamente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade (quando for o caso) e das seguintes certidões atualizadas:



- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

§ 1º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal da prestação dos serviços no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a NF seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;
- c) As Notas Fiscais / Faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Os alimentos deverão ser servidos em condições higiênicas e de acordo com os padrões estabelecidos neste termo de referência.



**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será pelo período de \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2018, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios e de terceiros contemplados no orçamento de 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

**CLÁUSULA SETIMA - VALOR DO CONTRATO:** O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de R\$ ( ).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:**

**I – Obriga-se o CONTRATANTE:**

8. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
9. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do gestor e do fiscal do contrato, registrará todas as ocorrências relacionadas o cumprimento das cláusulas do contrato;
11. Verificar a qualquer tempo as condições e higiene, limpeza e asseio dos utensílios onde serão servidos os alimentos inclusive nas dependências da empresa onde os alimentos são preparados;
12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. Realizar pesquisa de satisfação junto ao demandante da solicitação e consumidores dos alimentos servidos para avaliar o grau de satisfação do atendimento prestado;
14. Possíveis alterações quanto à solicitação na planilha de alimentos e/ou de serviços, deverão ser acordadas em reuniões de relacionamentos, registradas em atas e autorizadas pela Gerente da Unidade de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**.

**II – Obriga-se a CONTRATADA:**

20. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;





21. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
22. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
23. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
24. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
25. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
26. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
29. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
30. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
31. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste





instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

32. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
33. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
34. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
35. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
36. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
37. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.
38. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, mão de obra e utensílios necessários à prestação dos serviços de lanche, bebidas e/ou refeições e marmitex, tais como: guardanapos, portas-guardanapo, palitos, copos, pratos, talheres, bandejas, panos de bandejas, jarras, balde para gelo, adoçante ou açúcar, sal, entre outros, sem acréscimo de valor a não ser o firmado em contrato;
20. Os utensílios para servir os alimentos deverão ser de inox, prata ou vidro ou descartáveis de acordo com a solicitação do demandante;
21. Utilizar de boa qualidade, guardanapos com recipientes apropriados, açúcar e sal em sache, palitos embalados individualmente e guardanapos (dimensões 24 x 23,5 cm e de boa qualidade);
22. Retirar os utensílios após o encerramento do evento, assim quem autorizado pelo demandante do serviço, conforme horário marcado na Autorização de Fornecimento;
23. Manter sob responsabilidade do demandante os alimentos que por ventura não forem consumidos para que este informe qual seja seu destino, não podendo a **CONTRATADA** levar os alimentos;
24. Manter o padrão de qualidade dos alimentos e de atendimento, do primeiro até o último dia de vigência do contrato, conforme resultado da pesquisa de satisfação junto ao demandante da solicitação e consumidores dos alimentos;
25. Atender as solicitações com cordialidade e respeito aos nossos clientes internos e externos;



26. Fornecer todos os utensílios necessários ao perfeito funcionamento dos eventos solicitados na Autorização de Fornecimento;
27. Preparar os alimentos que trata o objeto desse contrato diariamente e dependendo do caso, preparar na hora, devendo ser entregues aos solicitantes devidamente acondicionados em saco de plástico apropriados ou envolvidos em embalagens especiais;
28. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de higiene e qualidade dos alimentos, exigidas neste Termo de Referência;
29. Manter sob rigoroso processo de higienização e conservação dos utensílios, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
30. Executar fielmente o contrato, conforme especificações contidas neste Termo;
31. Corrigir, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pelo Gestor do Contrato;
32. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, com antecedência do início do evento.

**CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO:** A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA**, como sendo empregados do **CONTRATANTE** ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;
- b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do **CONTRATANTE**;
- c) Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

**Parágrafo Único** – O **CONTRATANTE** pode reter valores da **CONTRATADA** para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidária/subsidiária do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade era da **CONTRATADA**, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.



**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AMPARO LEGAL:** O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 005/2017, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**Parágrafo único:** A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a



**CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

§ 4º: O **CONTRATANTE** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A **CONTRATADA** será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A critério unilateral do **CONTRATANTE**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal



ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do Assistente Administrativo Sr. **Lucildo Mesquita Bastos**, sob a gestão da Gerente Adm./Financeiro Sr<sup>a</sup>. **Nayá Cunha da Fonseca**, ou na falta destes, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir as funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatária.

Boa Vista / RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**  
**Amanda Lia Ward Torquato**  
Superintendente

Pela **CONTRATADA**

**Nayá Cunha da Fonseca**  
Gerente Administrativa e Financeira

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**Lucildo Mesquita Bastos**  
Assistente Administrativo

**Nayá Cunha da Fonseca**  
Gerente Administrativa e Financeira

**Testemunhas:**

1.Nome: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## 24. ANEXO VI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

<http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



## 25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017

PROCESSO N.º 005/2017

#### MINUTA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr<sup>a</sup>. **Amanda Lia Ward Torquato**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI n.º 126.258 SSP/RR e do CPF n.º 663.285.002-20 e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em Boa Vista / RR, na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 005/2017**, Licitação **Pregão Presencial n.º 004/2017**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr<sup>a</sup>. **Amanda Lia Ward Torquato**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI n.º 126.258 SSP/RR e do CPF n.º 663.285.002-20 e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 004/2017, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de processo de licitação, regido pelo Edital de Pregão Presencial n.º 004/2017 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso V, c/c o art. 33,

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, n° 1018 São Francisco  
CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR.  
Fone: (95) 3224-7024/7105  
E-mail: [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)





todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação, **sob demanda**, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, todos parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

§1º A aquisição da quantidade máxima prevista constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o SENAR-AR/RR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

§2º Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RR a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR POR ITEM (R\$)</b>
01	<b>LANCHE Tipo 1:</b> Café, leite e achocolatado; Água mineral; Pão francês, queijo, presunto e salame; Salgados diversos: croissant de frango e queijo, rissole, pão de queijo, folhado de presunto e queijo, pão de batata de frango e atum, pastéis de carne, empada de camarão, canudinho de camarão, bolinha de queijo, quibe árabe, coxinha de frango, pastel de forno de frango; Tortas salgadas de frango e carne; Tortas doces de chocolate e cupuaçu; Frutas: melão, maçã, banana, abacaxi e melancia; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	140	



02	<b>LANCHE Tipo 2:</b> Café e leite, Água mineral; Suco natural nos sabores de acerola, abacaxi, laranja e cupuaçu; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo; Bolo de leite, macaxeira, milho e chocolate; Frutas: laranja, maçã, banana, abacaxi e melancia. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	200	
03	<b>LANCHE Tipo 3:</b> Café e leite; Suco natural no sabor de laranja e/ou maracujá; Pão francês, queijo, presunto, pão de queijo; Bolo de chocolate. <b>Todos os utensílios de louças necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	1.400	
04	<b>LANCHE Tipo 4:</b> Pão de forma recheado com presunto, queijo, alface, tomate, maionese; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Embalados individualmente.</b>	200	
05	<b>Refeição Tipo 1:</b> Carne vermelha, frango ou peixe; salada de legumes (maionese) e salada verde; Arroz branco, farofa e batatas fritas; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; Sucos naturais nos sabores de cupuaçu, acerola e maracujá; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	50	
06	<b>Refeição Tipo 2:</b> Churrasco; macaxeira; Arroz branco, maionese e farofa; Refrigerante de 350 ml (cola e guaraná) e Água mineral; <b>Serviços de garçom e todos os utensílios necessários (copos, pratos, talheres e guardanapos).</b>	500	
07	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Assado de panela, arroz, feijão, macarrão e salada; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
08	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Bife Acebolado, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
09	<b>Refeição tipo MARMITEX</b> , com embalagem em isopor com divisores e talher descartável: Frango ao Molho, arroz, feijão, salada e farofa; Suco natural sabor de laranja ou maracujá de 300 ml. <b>Com serviço de entrega.</b>	50	
<b>Total: (Por Extenso)</b>			

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/RR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo SENAR-AR/RR para determinado item.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 004/2017 e seus anexos, o licitante se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao fiscal que se obriga a:

- a) Efetuar controle do preço registrado;



- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- e) Coordenar, com apoio da Comissão de Procedimento Seletivo, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I. Por iniciativa do SENAR-AR/RR:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/RR, sem justificativa aceitável.

### **II. Por iniciativa do FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.



§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/RR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Boa Vista / RR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista / RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**

**Amanda Lia Ward Torquato**  
Superintendente

Pelo **FORNECEDOR**

**Nayá Cunha da Fonseca**

Gerente Administrativa e Financeira

#### **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**Lucildo Mesquita Bastos**

Assistente Administrativo

**Nayá Cunha da Fonseca**

Gerente Administrativa e Financeira

#### **Testemunhas:**

1.Nome: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_